



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 092 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera a Lei n.º 573/12, de 19 de abril de 2012, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei n.º 573/12, de 19 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Incentivo Tributário para Construção de Moradias de Programas Sociais de Habitação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo Único. As isenções de que trata este Artigo referem-se exclusivamente aos fatos geradores decorrentes de construções de unidades habitacionais destinadas a construção de moradias do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para atendimento de famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), e operado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do preconizado pela Portaria n.º 465 de 03 de outubro de 2011 e pela Portaria n.º 521, de 22 de outubro de 2012 do Ministério das Cidades e outras alterações que venham a substituí-las, obedecidos os termos da Lei Federal n.º 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 03 de dezembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral